



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA PAIS E RESPONSÁVEIS, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE RISCOS ONLINE QUE AFETAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Programa Municipal de Alfabetização Digital para Pais e Responsáveis, com a finalidade de promover a conscientização e a capacitação das famílias para a prevenção e o enfrentamento dos riscos online que afetam crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo principal:

- I - Orientar pais e responsáveis sobre o uso seguro e saudável da internet por crianças e adolescentes;
- II - Capacitar as famílias para identificar e lidar com os principais riscos online, como *cyberbullying*, exposição a conteúdos inadequados, aliciamento, roubo de dados, *phishing* e outros golpes;
- III - Fortalecer o diálogo e a confiança entre pais, responsáveis e os jovens sobre a navegação na internet;
- IV - Divulgar informações sobre direitos e deveres na internet, bem como os canais de denúncia e apoio em casos de violência online;
- V - Promover o letramento digital e o pensamento crítico sobre o consumo de informações na rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Art. 2º O Programa de Alfabetização Digital será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), a Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) e o Conselho Tutelar.

§ 1º Para a execução do Programa, a SME poderá firmar parcerias com instituições da sociedade civil, universidades, empresas de tecnologia e outras entidades que atuem na área de segurança digital e educação.

§ 2º A SME poderá criar um Comitê Gestor para planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - Realização de palestras, *workshops* e seminários em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;

II - Produção e distribuição de materiais informativos, como cartilhas, folders e vídeos educativos;

III - Criação de uma plataforma online com cursos, guias e recursos para acesso gratuito e de fácil compreensão;

IV - Capacitação de educadores e profissionais da rede de apoio para atuarem como multiplicadores do Programa;

V - Campanhas de conscientização em mídias sociais e outros canais de comunicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

A internet é uma ferramenta de imenso potencial para a educação, comunicação e entretenimento, mas seu uso generalizado e a falta de orientação adequada criaram um campo fértil para riscos que ameaçam diretamente o bem-estar de crianças e adolescentes. O cyberbullying, o acesso a conteúdos violentos e sexualmente explícitos e, de forma ainda mais grave, o aliciamento por predadores online, são ameaças reais e urgentes que muitas famílias não estão preparadas para enfrentar.

A presente proposição busca responder a uma necessidade crucial da sociedade moderna: dar aos pais e responsáveis o conhecimento e as ferramentas para protegerem seus filhos no ambiente digital. Muitos adultos, por falta de familiaridade com as tecnologias, sentem-se impotentes diante dos perigos da rede, o que os coloca em uma posição de desvantagem na tarefa de orientar e monitorar a vida online de seus filhos.

O Programa Municipal de Alfabetização Digital para Pais e Responsáveis surge como uma resposta direta e proativa a esse desafio. Ele foi concebido para preencher essa lacuna de conhecimento, oferecendo capacitação técnica e psicológica para que as famílias possam:

- Identificar e reconhecer ameaças online.
- Estabelecer um diálogo aberto e transparente com os jovens sobre os perigos e as boas práticas da internet.
- Utilizar a tecnologia de forma responsável, estabelecendo limites e regras de uso que garantam a segurança e o desenvolvimento saudável de seus filhos.

Este programa é um investimento no futuro de Fortaleza. Ao capacitar os pais, o Poder Público não apenas protege a juventude, mas também fortalece o núcleo familiar, que é a primeira e mais importante linha de defesa. A colaboração intersetorial entre as secretarias de Educação, Saúde e Segurança, conforme previsto, garantirá que o programa tenha uma abordagem multidisciplinar e eficaz, tratando o tema em toda a sua complexidade.

Em última análise, a implementação deste programa é um ato de responsabilidade social e um passo fundamental para a construção de uma sociedade digital mais segura, consciente e inclusiva. É o compromisso de que a tecnologia, em vez de ser uma fonte de medo e perigo, se torne uma aliada poderosa no desenvolvimento e na proteção de nossas crianças e adolescentes.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F